

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024

Aos Cotistas do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

REF: Convocação de Assembleia Geral de Cotistas

Prezado Cotista,

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 52.635.194/0001-03 (“Fundo”), considerando a solicitação da **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.083/0001-41, na qualidade de gestora (“Gestor”) do Fundo, vem convocá-lo(a) para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, de forma não presencial, a realizar-se pelo processo de consulta formal, nos termos da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Consulta Formal” e “Res. 175”, respectivamente), mediante resposta até as **12:00hs** do dia **12 de setembro de 2024**, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo art. 73 da Res. 175, para deliberar sobre a seguinte matéria:

1. Aprovar a aquisição e/ou venda de imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis conforme Prospecto da 2ª Emissão de Cotas do Fundo e Fato Relevante publicados nos sites da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 02 e 15 de agosto de 2024, respectivamente, tendo como contraparte a **JALGP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.721.015/0001-32 (“Consultor Imobiliário”), e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, com recursos do Fundo, inclusive aqueles captados no âmbito de ofertas ou decorrentes de desinvestimentos e reinvestimentos pelo Fundo, nos termos da Política de Investimento, bem como que tais imóveis possam vir a ser incorporados e/ou construídos pelo Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, sem a necessidade de aprovação específica para cada venda a ser realizada, tendo em vista que, nos termos da Res. 175, tal aquisição e/ou venda configura potencial conflito de interesse, observado que tais negócios deverão ser formalizados em condições de mercado e atender os seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) o prazo para pagamento e/ou recebimento do preço de aquisição e/ou alienação dos imóveis ou direitos reais sobre imóveis pelo Fundo deve ser compatível tanto com o Prazo de Duração do Fundo quanto com o Período de Investimento do Fundo; e
- (ii) o preço de venda, caso pago e desde que implementadas as condições previstas nos respectivos instrumentos de alienação dos imóveis, deve proporcionar rentabilidade no mínimo equivalente ao *Benchmark*.

A convocação poderá ser encontrada no site da Administradora <https://interdtvm.com.br/> clicando na denominação social do Fundo.

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto favorável da maioria das cotas que manifestarem votos e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas no item 31, subitens (i) a (v) do Regulamento do Fundo.

Nos termos do Regulamento do Fundo, somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da

Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos com poderes específicos.

O cotista poderá (i) aprovar; (ii) reprová-lo; (iii) se abster; ou (iv) declarar-se conflitado em relação a cada uma das matérias indicadas na consulta a ser deliberada.

Assim sendo, solicitamos a manifestação dos cotistas na forma da carta resposta anexa, até as 12:00 horas do dia **12 de setembro de 2024**, quando ocorrerá a apuração dos votos e das procurações encaminhadas, conforme instruções abaixo.

O resultado desta Consulta Formal será divulgado no dia **12 de setembro de 2024**.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos relativos à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no website <https://inter.co/inter-dtvm/> e na sede da Administradora.

2. MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

Conforme informado acima, os cotistas somente poderão votar por meio de manifestação de voto eletrônica em plataforma específica conforme descrito no ANEXO I ao presente Edital de Convocação.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS:

Conforme disposto no artigo item 30.5 do Regulamento, somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Adicionalmente, conforme previsto no item 31 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral: (i) os Prestadores de Serviços Essenciais e o Consultor Imobiliário; (ii) os sócios, diretores e funcionários dos Prestadores de Serviços Essenciais e do Consultor Imobiliário; (iii) partes relacionadas aos

Prestadores de Serviços Essenciais e ao Consultor Imobiliário; (iv) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a Laudos de Avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo.

4. PARTICIPAÇÃO POR PROCURAÇÃO

Os Cotistas poderão ser representados na Assembleia Geral de Cotistas por procuradores legalmente constituídos com poderes específicos para tal, na forma do item 30.5 do Regulamento. Para a validade do voto por procuração, o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes, neste caso, quando aplicável.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia Geral de Cotistas ora convocada deverão ser encaminhados **até as 12:00 horas** do dia **12 de setembro de 2024** à Administradora, por meio de envio por e-mail para: assembleias@interdtvm.com.br.

Uma vez outorgada, a procuração acima mencionada poderá ser revogada e retratada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral de Cotistas, mediante comunicação encaminhada por e-mail para assembleias@interdtvm.com.br.

Os cotistas poderão entrar em contato com a Administradora por meio do Serviço de Atendimento ao Cotista pelo endereço eletrônico assembleias@interdtvm.com.br.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
instituição administradora do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE**
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ANEXO I – CONSULTA FORMAL

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA (“INDE11”)

INSTRUÇÕES GERAIS PARA MANIFESTAÇÃO DE VOTO

1. O link individual para votação será enviado pela plataforma Cuore aos e-mails dos Cotistas do INDE11 previamente cadastrados na base de informações disponibilizadas pela B3. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não encontre na caixa de entrada.
2. O processo de voto é rápido e leva poucos minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.
3. O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto sobre a matéria da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.
4. Na plataforma, os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:
 - (a) se Pessoa Jurídica: (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, (ii) bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
 - (b) se Fundo de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, (ii) bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
 - (c) caso o cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o

procurador deve estar legalmente constituído e com poderes específicos para tal; e

- (d) na hipótese de representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

5. Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

6. Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (a) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre (i) a favor; (ii) contra; (iii) abstenção; ou (iv) conflito para cada item da deliberação, podendo ainda declarar estar conflitado ou não deter direito de voto, nos termos da regulamentação aplicável. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do INDE11 após finalizado.
- (b) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (c) A plataforma aceita anexos apenas de extensão “.pdf”. Qualquer dúvida, acesse o contato do INDE11 através do e-mail assembleias@interdtvm.com.br.

À

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de Administradora do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE**
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 28 de agosto de 2024

Em resposta à consulta formal do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE**
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ
sob nº **52.635.194/0001-03** (“Fundo”), publicada nos sites da Administradora e da
Comissão de Valores Mobiliários – CVM em **28 de agosto de 2024**, manifesto
abaixo meu voto:

COTISTA	
ASSINATURA	
DATA	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

1. Aprovar a aquisição e/ou venda de imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis conforme Prospecto da 2ª Emissão de Cotas do Fundo e Fato Relevante publicados nos sites da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 02 e 15 de agosto de 2024, respectivamente, tendo como contraparte a **JALGP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.721.015/0001-32 (“Consultor Imobiliário”), e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, com recursos do Fundo, inclusive aqueles captados no âmbito de ofertas ou decorrentes de desinvestimentos e reinvestimentos pelo Fundo, nos termos da Política de Investimento, bem como que tais imóveis possam vir a ser incorporados

e/ou construídos pelo Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, sem a necessidade de aprovação específica para cada venda a ser realizada, tendo em vista que, nos termos da Res. 175, tal aquisição e/ou venda configura potencial conflito de interesse, observado que tais negócios deverão ser formalizados em condições de mercado e atender os seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) o prazo para pagamento e/ou recebimento do preço de aquisição e/ou alienação dos imóveis ou direitos reais sobre imóveis pelo Fundo deve ser compatível tanto com o Prazo de Duração do Fundo quanto com o Período de Investimento do Fundo; e
- (ii) o preço de venda, caso pago e desde que implementadas as condições previstas nos respectivos instrumentos de alienação dos imóveis, deve proporcionar rentabilidade no mínimo equivalente ao *Benchmark*.

A FAVOR[] CONTRA[] ABSTENÇÃO[] CONFLITO[]

[XXX]

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: